



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALDANHA MARINHO**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Projeto de Lei Municipal nº 032/2022

*Dispõe sobre a contratação emergencial de motoristas por prazo determinado, e dá outras providências.*

**Adão Julcemar Altmeyer**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) motoristas.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e a remuneração mensal será de R\$ 1.601,75 (um mil e seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos) relativo ao salário normal, acrescido do adicional de insalubridade condizente com o local de trabalho.

§ 2º. O contratado terá direito a receber vale alimentação.

§ 3º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 4º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 5º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 1º. A respectiva contratação se valerá da banca do processo seletivo já realizado.

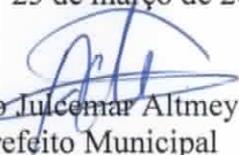
Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 25 de março de 2022

  
Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

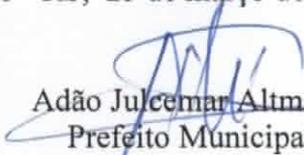
O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 032/2022, busca autorização para contratar emergencialmente 02 (dois) motoristas, pelo período de seis meses, podendo a contratação ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

A contratação em caráter emergencial se justifica pela necessidade da Administração Pública, já que não há profissionais suficientes para atender a demanda do Município, uma vez que não houve interesse por parte dos aprovados junto à banca do último concurso público realizado. Ainda, há de se mencionar que houve uma rescisão contratual (a pedido da parte), bem como pedido de exoneração de um servidor do quadro.

As respectivas contratações se valerão da banca de processo seletivo já realizado.

Assim sendo, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 25 de março de 2022

  
Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal